

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº983/2015

Remígio, 05 de janeiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA NA CIDADE DE REMÍGIO,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

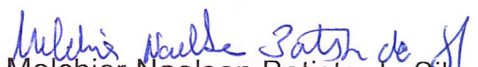
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas
atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa
aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Maria de Lourdes Dias da Silva seu
início com a Praça 01 Adelino Batista de Souza seguindo seu percurso até a
Rua Joselio Lucena de Medeiros de Leal localizada no Loteamento Residencial
José Leal II, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO- O Poder Executivo deste Município fará a ampla
divulgação desta lei.

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO, EM 05 DE JANEIRO
DE 2015.


Melchior Naelson Batista da Silva

Prefeito Constitucional